



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Rotary, s/n – Centro/RJ
CEP: 28.200-000 - Tel: (22) 2741-4697
e-mail: educacaosjb@gmail.com

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
N° 2602/2018
EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA PARA
AGRICULTURA FAMILIAR
E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL OU
SUAS ORGANIZAÇÕES
N° 02/2018



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Rotary, s/n – Centro/RJ
CEP: 28.200-000 - Tel: (22) 2741-4697
e-mail: educacaosjb@gmail.com

Chamada Pública n.º 02/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, com sede administrativa localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro – São João da Barra/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.116.902/000170, representado pelo Sr^a. Prefeita **Carla Maria Machado dos Santos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de Junho a Outubro de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **25 de Junho de 2018**, às **14 horas**, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada à Avenida Rotary, s/nº – Centro – São João da Barra/RJ.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	LEITE , integral tipo C esterilizado (embalagem TP sem sabor), contendo 1 litro. Validade igual ou superior a 6 meses.	Unid	18.100	3,21	58.101,00
02	IOGURTE , sabor morango, contendo por porção de 200g máximo de 110mg sódio. A entrega será diretamente nas unidades escolares. Conteúdo da embalagem: Sacos de 1.000g.	Unid	6.400	6,54	41.856,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Rotary, s/n – Centro/RJ
CEP: 28.200-000 - Tel: (22) 2741-4697
e-mail: educacaosjb@gmail.com

Valor Total da Chamada Pública: R\$ 99.957,00 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais).

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

As despesas que decorrerem deste Edital, previstas para o presente exercício, já estão compromissadas na seguinte classificação:

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00

Unidade Orçamentária: 07.01(Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Programa de Trabalho: 0701.1236118262.052

Fonte de Recurso: 06 (PNAE - Programa Nacional de alimentação Escolar)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Rotary, s/n – Centro/RJ
CEP: 28.200-000 - Tel: (22) 2741-4697
e-mail: educacaosjb@gmail.com

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Rotary, s/n – Centro/RJ
CEP: 28.200-000 - Tel: (22) 2741-4697
e-mail: educacaosjb@gmail.com

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em 03 (três) dias úteis após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da **Comissão de Avaliação Alimentar** nomeada sob portaria nº 508/17 de 27 de março de 2017.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Rotary, s/n – Centro/RJ
CEP: 28.200-000 - Tel: (22) 2741-4697
e-mail: educacaosjb@gmail.com

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar poderão ser instados a apresentar amostras dos produtos ofertados, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários em até 03 dias úteis após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues no Estoque da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Professor Aluísio Faria nº 173 – Centro – São João da Barra/R, arrumados e devidamente acondicionados, no horário das 08 às 09h da manhã, às segundas-feiras e terças-feiras, exceto nos feriados municipais, estaduais e nacionais.

Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues, em caminhão refrigerado, nas 38 unidades escolares da rede municipal de ensino. As guias de entrega serão disponibilizadas pela Secretaria de educação e Cultura, após a conferência no recebimento do produto.

Em caso de atraso, o Agricultor deverá se responsabilizar pela entrega dos gêneros



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Rotary, s/n – Centro/RJ
CEP: 28.200-000 - Tel: (22) 2741-4697
e-mail: educacaosjb@gmail.com

alimentícios nas escolas de destino, sem custo adicional à contratante.

As entregas serão feitas sob solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com antecedência mínima de 10 dias.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.1. Caberá a Entidade Executora fazer o recolhimento da contribuição previdenciária dos Grupos Informais e Agricultores Individuais (Produtores Rurais Pessoas Físicas), prevista no art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.2012/1991.

8.2. O Agricultor Individual e/ou Grupo Informal deverá especificar no corpo da nota fiscal o valor de 2,3% a ser retido e recolhido pela entidade Executora.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Avenida Rotary, s/nº – Centro – São João da Barra/RJ ou site Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ – www.sjb.rj.gov.br

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Rotary, s/n – Centro/RJ
CEP: 28.200-000 - Tel: (22) 2741-4697
e-mail: educacaosjb@gmail.com

clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São João da Barra/RJ, 01 junho de 2018.

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Carla Maria Machado dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Rotary, s/n – Centro/RJ
CEP: 28.200-000 - Tel: (22) 2741-4697
e-mail: educacaosjb@gmail.com

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA –
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. N° DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei		14. N° de Associados com DAP	
15. Nome do representante		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Rotary, s/n – Centro/RJ
CEP: 28.200-000 - Tel: (22) 2741-4697
e-mail: educacaosjb@gmail.com

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA –
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Agência Nº	6. Conta Corrente Nº
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unida	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Rotary, s/n – Centro/RJ
CEP: 28.200-000 - Tel: (22) 2741-4697
e-mail: educacaosjb@gmail.com

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo			Assinatura	

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA –

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Rotary, s/n – Centro/RJ
CEP: 28.200-000 - Tel: (22) 2741-4697
e-mail: educacaosjb@gmail.com

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - Nº 02/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, com sede e foro em São João da Barra/RJ, localizado à Rua Barão de Barcelos, nº 88, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 29.116.902/000170, neste ato representado Sr^a **Carla Maria Machado dos Santos** nomeada por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº 06138498-8 IFP-RJ, CPF nº 809.988.287-34 no uso da atribuição que lhe confere o instrumento de mandato, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Sr.^a **Lúcia da Silva Siqueira Chagas**, designada pela Portaria nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____,

(para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018 (fevereiro a setembro), descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Rotary, s/n – Centro/RJ
CEP: 28.200-000 - Tel: (22) 2741-4697
e-mail: educacaosjb@gmail.com

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	LEITE , integral tipo C esterilizado (embalagem TP sem sabor), contendo 1 litro. Validade igual ou superior a 6 meses.	Unid	18.100	3,21	58.101,00
02	IOGURTE , sabor morango, contendo por porção de 200g máximo de 110mg sódio. A entrega será diretamente nas unidades escolares. Conteúdo da embalagem: Sacos de 1.000g.	Unid	6.400	6,54	41.856,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade nº 07.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – por conta do Programa de Trabalho nº 0701.1236118262.052, e pela Natureza de Despesa nº 3.3.9.0.30.00 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Rotary, s/n – Centro/RJ
CEP: 28.200-000 - Tel: (22) 2741-4697
e-mail: educacaosjb@gmail.com

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Rotary, s/n – Centro/RJ
CEP: 28.200-000 - Tel: (22) 2741-4697
e-mail: educacaosjb@gmail.com

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação da Entidade Executora, da Comissão de Avaliação Alimentar, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João da Barra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Rotary, s/n – Centro/RJ
CEP: 28.200-000 - Tel: (22) 2741-4697
e-mail: educacaosjb@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de setembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São João da Barra/RJ, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Barra/RJ, ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Representada pela Prefeita Carla Maria Machado dos Santos
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Representada pelo Secretário Daniel Pinheiro Caetano Damasceno
Contratante

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

Carteira de Identidade:

2. _____
Nome:

Carteira de Identidade: